

PRODUTOS VICIADOS

O art. 18 do Código de Defesa do Consumidor trata dos vícios de qualidade ou quantidade de produtos duráveis ou não duráveis. Vício do produto, segundo o Código, não tem o mesmo significado de defeito. O vício ocorre quando a qualidade ou a quantidade tornam o produto impróprio para o consumo ou lhe diminuem o valor. Defeito é a ausência de segurança que se espera e tem tratamento legal no art. 12.

Os vícios de qualidade ocorrem em diferentes aspectos: composição físico-química dos elementos obrigatórios, admitidos ou proibidos, na sua identidade e quantidade absoluta e relativa; quantidade global, definida por dimensão, peso ou outra medida; aspecto exterior do produto e sua embalagem; desenho, características indicativas de qualidade; processo de fabrico; etc.

O consumidor pode exigir a substituição das partes viciadas de produtos duráveis ou não. Se o vício não for sanado no prazo máximo de 30 dias, pode exigir, alternativamente, a substituição do produto por um outro; a restituição da quantia paga ou o abatimento proporcional. O prazo tem início no instante em que o fornecedor receber a notificação. Muito embora o comerciante e o fornecedor se encontrem em pé de igualdade, o comerciante não pode alegar que o responsável pelo vício do produto é do fabricante, haja vista que se encontra no ponto extremo da comercialização e que tem de responder pela satisfação da exigência escolhida pelo consumidor. Neste caso, tem direito de regresso contra quem lhe vendeu a mercadoria.

Os vícios de quantidade são casos que se concretizam quando apresentado um produto de qualidade diversa daquela anunciada ou solicitada pelo consumidor. Os casos mais comuns são: dar uma origem que não é verdadeira; afirmação discrepante da sua composição; sustentar que o produto é capaz de realizar certas operações, quando isto é falso.

Nesta relação comercial, as partes podem convencionar um prazo maior ou menor para que seja sanado o vício do produto, não podendo ser inferior a 7 nem superior a 180 dias.